

R E S O L U Ç Ã O Nº 29

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, devidamente autorizado pelo Egrégio Conselho Universitário - sessão de vinte e três de abril de mil novecentos/ e sessenta e quatro,

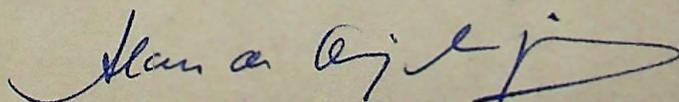
R E S O L V E:

Art. 1º - Assinar Convênios com instituições hospitalares desta Capital, na forma estabelecida no processo protocolado, nesta Reitoria, sob o nº.. 754/64.

Art. 2º - A despesa da assinatura - desses Convênios correrão : parte por conta e crédito do Orçamento Interno Vigente - Verba: 1.0.00 - Custeio; Consignação 1.6.00 - Serviços e Encargos, Subconsignação:1.6.17 - Serviços de Assistência Social, num montante de Cr\$ 5 000 000,00 (cinco milhões de cruzeiros) e parte / restante em Conta e Crédito do Fundo de Assistência Social e Hospitalar da Universidade, consoante parecer oral/ do assessor de Orçamento do Conselho Universitário e processo citado no art. 1º.

Art. 3º - Revogam-se as disposições/ em contrário.

Universidade do Espírito Santo, em 28/4/1964



ALAÏR DE QUEIROZ ARAUJO  
Vice-Reitor em exercício